



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 01
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº 08 /2019

Siriri, 11 de fevereiro de 2019.

AUTORIZO.
Em 11 / 02 / 2019.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de procedimento licitatório, visando a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, com valor orçado em, aproximadamente, R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais) consoante pesquisa em anexo e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 10010000

Atenciosamente,


DIRETORIA FINANCEIRA

Ao Ilmo Sr.
Jackson Martins Fontes
DD Presidente da Câmara Municipal
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 02
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. Esta licitação, destinar – se - a à participação exclusiva de Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.2. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 20Km (vinte), contados da garagem desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo a domingo, no horário das 06:00 h (seis) às 20:00 h (vinte);

IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 03
RUBRICA: [assinatura]

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Unitário Estimado	V. Total Estimado
I	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas.	L	5000	RS4,26	R\$21.300,00
Total Geral Estimado					R\$21.300,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena, de sua rescisão e aplicação das penalidades, ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se, por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 04
RUBRICA:

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Administração;

Siriri/SE, 11 de fevereiro de 2019

Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 05
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri/SE, 11 de fevereiro de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 06
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira
PESQUISA DE MERCADO

Certidão

Certifico que, em cumprimento às disposições da Lei de Licitações, e Instruções Normativas, realizei pesquisa de mercado, *IN LOCO*, conforme registro fotográfico em apenso, visando obter o preço médio estimado para realização de procedimento licitatório, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, e cujo resultado foi o seguinte, fazendo-se constar todos os dados pertinentes:

Empresa: Rede Presidente

Localização: Carmópolis/SE

> **Item pesquisado:** Gasolina Comum (litro).

Valor aferido: R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos)

Data e hora da pesquisa: 05/02/2019, às 09:00 h

Empresa: Posto São Paulo

Localização: Nossa Senhora das Dores/SE

> **Item pesquisado:** Gasolina Comum (litro).

Valor aferido: R\$4,24 (quatro reais e vinte quatro centavos)

Data e hora da pesquisa: 05/02/2019, às 09:30 h

Empresa: Auto Posto Teixeira.

Localização: Siriri/SE

> **Item pesquisado:** Gasolina Comum (litro).

Valor aferido: R\$4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos)

Data e hora da pesquisa: 07/02/2019, às 10:00 h

O referido é verdade!

E, para constar, eu, LARA MIKAELLY OLIVEIRA PASSOS, funcionário desta Câmara Municipal de Siriri/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.830.855-37, lavrei o presente documento e o subscrevo.

Siriri/SE, 08 de fevereiro de 2019.

Lara Mikaelly O. Passos
LARA MIKAELLY OLIVEIRA PASSOS
CPF nº 060.830.855-37



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 07
RUBRICA: [assinatura]

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Presidente	V. Teixeira	V. São Paulo	V. Unitário Estimado	V. Total Estimado
1	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas.	L	5000	R\$4,19	R\$4,34	R\$4,24	R\$4,26	R\$21.300,00
				Total Estimado				R\$21.300,00

Reilene dos Santos
Diretoria Financeira

POSTO
SÃO PAULO
Melhor preço e qualidade garantida

**DINHEIRO OU
CARTÃO DÉBITO
- CRÉDITO**

**GRUPO
E
E
E
E**

REDE PRESIDENTE

**GRUPO
E
E
E
E
E**

Promoção
**TROCA
DE**

Cartões

ACHADOS

GASOLINA
COMUM

DINHEIRO/DEBITO

R\$ 4,48

CARTÃO DE CREDITO

R\$ 4,48

ETANOL

DINHEIRO/DEBITO

R\$ 4,48

CARTÃO DE CREDITO

R\$ 4,48

DIESEL S-10

DINHEIRO/DEBITO

R\$ 4,48

CARTÃO DE CREDITO

R\$ 4,48

DIESEL S-500

DINHEIRO/DEBITO

R\$ 4,48

CARTÃO DE CREDITO

R\$ 4,48



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 10
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

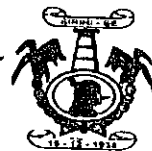
$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{21.300,00 \times 100}{1.500.000,00} = 1,42\%$$

Siriri/SE, 11 de fevereiro de 2019.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 11
RUBRICA: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando à **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019**, da forma que segue:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para esta câmara.

Considerando, ainda que a melhor forma para compra na administração pública é através do processo licitatório;

Considerando, ainda, que o valor, a ser pago, aqui apresentados são valores compatíveis com os valores contados no mercado atual;

Considerando, que é necessária para melhor atendimento e desenvolvimento dos serviços desta Casa Legislativa;

Considerando, ainda que, esta contratação é de suma importância para a manutenção de tais trabalhos, aqui prestados;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

Diretoria Financeira

Siriri/SE, 11 de fevereiro de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 30/2019
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri, a servidora **ERIVANIA SANTOS SILVA** portadora do CPF nº 035.773.075-52.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora **PRISCILA SUSANA DA SILVA SANTOS** portadora do CPF nº 058.723.195-50, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores:

- I- **PRISCILA SUSANA DA SILVA SANTOS** portadora do CPF nº 058.723.195-50;
- II- **LARA MIKAELLY OLIVEIRA PASSOS** portadora do CPF nº 060.830.855-37 e
- III- **MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO** portadora do CPF nº 029.936.385-64;


Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Siriri/SE, 04 de fevereiro de 2019.


Jackson Martins Fontes
Presidente Municipal


CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.836.385-64

Certificado



Propague seu conhecimento!

Certificamos que _____

ERIVANIA SANTOS SILVA

concluiu o curso de _____

FORMAÇÃO DE PREGOEIRO


com duração estimada de 7h, promovido por

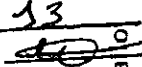
GILMAR DIAS MARTINS (CPF: 70144095734)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 14/09/2018 a 18/09/2018

Tempo efetivo de acesso: 4h


CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.936.385-64

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 13
RUBRICA: 

SOMOS ASSOC. ANOS



ABED

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Guilherme Galvão
Diretor do Buzzero.com

Conteúdo do curso

FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Atividades do Pregoeiro

Base legal

Autoridade competente

As atribuições da autoridade competente

Instauração da Licitação

Justificativa, termo de referência, e reserva

orçamentária

Autoridade competente

A documentação deverá contemplar os seguintes

aspectos:

Edital

Meio de Divulgação

Do aviso

Prazo para apresentação das propostas

Dicas Importantes

Competição

Realização da sessão pública

Autoridade competente

Autoridade competente.

Edital

Realização da sessão pública

Estrutura

Sequência de procedimentos

Habilitação

Inabilitação

Indicação do vencedor

Recurso

A decisão sobre recurso

Adjudicação e homologação

Redução no valor

A decisão sobre recurso

Confirmada a regularidade

Registro em ata e documentação

Documentação

Sanções

CONFERE COM O ORIGINAL

CPF: 029.936.385-64


CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 17
RUBRICA: 

*Duração estimada do curso baseada em 61 slides

Número do certificado: 5020348

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzero.com/certificado

Conteúdo completo. / cursos-online-de-administracao-e-negocios/cursos-de-administracao-publica/curso-online-formacao-de-pregoeiro_10851

INSTRUTOR/ PALESTRANTE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>FÁBIO JOSÉ DA SILVA (PALESTRANTE)</p> <p>VANDERSON DA SILVA MÉLO (PALESTRA)</p> <p>FERNANDO MONTEIRO MARCELINO (PALESTRANTE)</p>	<p>CRIMES COMETIDOS CONTRA A LEI DE LICITAÇÃO</p> <p>REGRAS PARA O TÉRMINO DE MANDATO</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>PRINCIPAIS CAUSAS DE REPROVAÇÕES DE CONTAS PELO TCE</p> <p>CONFER</p> <p>CONFERE COM O ORIGINAL</p> <p>CPF: 028.936.385-64</p> 

Patrícia Verônica N. Carvalho Sobral de Souza

PATRICIA VERÔNICA NUNES CARVALHO SOBRAL DE SOUZA

Coordenadora Administrativo-Pedagógica da ECOJAN





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 17
RUBRICA: [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA nº sn /2019

DA: Diretoria Financeira

PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Siriri – SE, 11 de fevereiro de 2019

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação para *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, devidamente autorizada, juntamente com os orçamentos pertinentes e respectiva classificação orçamentária.

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 10010000

Outrossim, considerando-se a necessidade do referido serviço, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 18
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº /201_CMS

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.camarasiriri.se.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

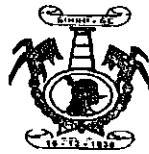
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações Câmara Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: cm.siriri1920@bol.com.br

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exige a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Siriri/SE, ____ de _____ 201_.

Erivânia Santos Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 _CMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, por intermédio de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº xx/2019, de xx de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019**, para a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: / /2019. (*de xxxx de dois mil e dezenove*)

HORÁRIO: 10h (*dez horas/ horário local*)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações - Localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 126 de 02 de julho de 2009 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; |
| ANEXO V | - | MINUTA DE CONTRATO. |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Administração, a saber:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 10010000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

4.1. Esta licitação, destinar-se-á à participação exclusiva de Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

4.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

4.1.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação

4.1.3. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar a Pregoeira comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.3.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º ____/201__
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º ____/201__
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Siriri observada as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive bandeira, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751, de 02/10/2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Siriri, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.5.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância unânime e expressa destas e menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital, constantes do Critério de Aceitabilidade, ou os preços médios praticados no comércio, após ampla pesquisa de mercado ou junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, acaso tenha havido acréscimo de preços, determinado ou autorizado pelo Governo Federal, à época da abertura das propostas.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos fornecimentos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela secretaria de obras, transportes e serviços urbanos, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos que foram executados acompanhados com nota de abastecimento com no mínimo: informação da placa do veículos, quilometragem, data de abastecimento; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e Federal;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos fornecimentos, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado (combustíveis), determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

15.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao setor competente da Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009 qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (079) _____, e-mail: cm.siriri1920@bol.com.br;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 11 § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara Municipal de Siriri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

17.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Administração reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara Municipal de Siriri poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

A Câmara Municipal de Siriri e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Siriri para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Siriri, (SE), ___ de _____ de 2019.

Erivânia S. Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. Esta licitação, destinar – se - a à participação exclusiva de Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.2. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.
- II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 20Km (vinte), contados da garagem desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.
- III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, no horário das 06:00 h (seis) às 20:00 h (vinte);
- IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Unitário Estimado	V. Total Estimado
1	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas.	L	5000		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Total Geral Estimado					

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena, de sua rescisão e aplicação das penalidades, ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se, por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos combustíveis objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 36
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Administração;



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 37
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201_ CMS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201_ – Câmara Municipal de _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° ____/201_ – Câmara Municipal de _____

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° ____/201_.

_____, _____ de _____ de 201_.

NOME/CARGO



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 38
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_CMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/201_ - Câmara Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º ___/201_ da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº /201_CMS
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA DECORRENTE DO PREGÃO Nº /201 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob nº xxxxxx e RG sob nº xxxxxx, residente e domiciliado a xxx, nº x – xxxx – xxxxx xxx, Estado de Sergipe, CEP xxxx-xxxx e a Empresa , localizada à , inscrita no CNPJ sob o nº. , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu , o Sr. , portador do CPF sob nº xxxxxx e RG sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado a têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o *fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº /201 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo R\$ () para o litro da gasolina, R\$ (), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ ().

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto que os fornecimentos que foram executados acompanhados com nota de abastecimento com no mínimo: informação da placa do veículos, quilometragem, data de abastecimento devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e prova de regularidade perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRADADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRADADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

§9º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, [de domingo à domingo, no horário das 06:00 h (seis) às 20:00 h (vinte)];

§2º - O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 20 Km (vinte) da (*garagem*) desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Administração, a saber:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 10010000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Siriri de ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO
(Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº ____/201_ que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 24
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, _____ de _____ de 201_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 45
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº sn/2019

Siriri - SE, 11 de fevereiro de 2019.

Senhor Assessor:

Em cumprimento ao **Art. 38**, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, minuta do Edital e Contrato para realização do Pregão Presencial.

Erivânia Santos Silva
Erivânia Santos Silva
Pregoeira

Ao Setor
De Assuntos Jurídicos
Nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 26
RUBRICA:

PARECER N° 08/2019

Funda-se o presente Parecer acerca da análise das minutas de Edital de Pregão Presencial, e de Contrato, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.*

Observemos, *prima face*, que os serviços e compras, dentre outros, da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas naquela Lei, ex vi do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem como poderão ser contratados mediante a modalidade pregão, desde que se trate de bens e serviços comuns, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02.

Mais adiante, em seu art. 54, §1º, a mesma Lei supramencionada reza que os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução.

Ambos os requisitos legais, a nosso ver, foram devidamente cumpridos, consoante o que se apresenta nos autos.

Ex *positis*, passamos à análise das circunstâncias que envolvem o caso sub examine.

DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Siriri - SE, observando a necessidade da *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, precisa contratar com empresa especializada para a mencionada execução.

Cumpridos os trâmites administrativos necessários, quais sejam a autorização de quem de direito, bem como as exigências legais da Lei de Licitações e Contratos, a exemplo da pesquisa de mercado e classificação orçamentária, foram elaboradas as minutas e encaminhadas à análise.

DO ENTENDIMENTO

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, estabelece, ipisis literis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o Decreto Municipal de n.º 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município, reza que este é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

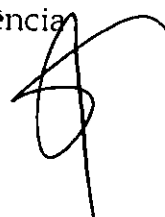
Portanto, a contratação aqui pretendida não se poderia realizar de outra forma senão mediante licitação, e a escolha da modalidade pregão, apesar de discricionária por parte da Administração, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 10.520/02, é perfeitamente permissível, cabível e, mais ainda, viável.

Da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas em consonância com as disposições contidas no art. 40, e seus parágrafos, no tocante ao Pregão (vide art. 9º da Lei n.º 10.520/02), e art. 55, e seus parágrafos, referentemente ao Contrato, ambos da Lei n.º 8.666/93.

É bem de perceber, ainda, a correta, e necessária, aplicação dos dispositivos constantes da Lei Complementar n.º 123/06, como condição de validade e eficácia do Edital.

Por fim, não finalmente, é obrigatória a análise das minutas, antes de se deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante vale ressaltar que essa análise prévia prende-se aos aspectos formais e legais do procedimento, no que se refere às minutas de Edital e Contrato, não adentrando em questões materiais, a exemplo de exigências e descrições, as quais são de competência exclusiva do solicitante e da Comissão de Licitação/Pregoeiro.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 48
RUBRICA:

DA CONCLUSÃO

Assim, no caso *sub óculo*, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente as Leis de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo sido todos os preceitos alcançados e, por conseguinte, tornando-se o procedimento passível de aplicabilidade.

Em nada a opor, somos pela legalidade.

É o Parecer, *sub censura*.

Siriri - SE, 12 de Fevereiro de 2019.

Assessor Jurídico



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 48
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019_CMS

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.camarasiriri.se.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações Câmara Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: cm.siriri1920@bol.com.br

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exige a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Siriri/SE, ____ de _____ 201_.

Erivânia Santos Silva
Preçoira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 50
RUBRICA: [assinatura]

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019CMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, por intermédio de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 30/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 CMS**, para a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 07/03/2019. *(sete de março de dois mil e dezenove)*

HORÁRIO: 10h *(dez horas/ horário local)*

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações - Localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 126 de 02 de julho de 2009 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V	-	MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Administração, a saber:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 10010000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

4.1. Esta licitação, destinar-se-á à participação exclusiva de Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

4.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

4.1.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação

4.1.3. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13. §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar a Pregoeira comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.3.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º ____/201__
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 53
RUBRICA: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º ____/201__

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Siriri observada as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- 7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive bandeira, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;
- 7.1.5. Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.
- 7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751, de 02/10/2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Siriri, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.5.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância unânime e expressa destas e menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital, constantes do Critério de Aceitabilidade, ou os preços médios praticados no comércio, após ampla pesquisa de mercado ou junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, acaso tenha havido acréscimo de preços, determinado ou autorizado pelo Governo Federal, à época da abertura das propostas.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CPL – Comissão Permanente de Licitação

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos fornecimentos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela secretaria de obras, transportes e serviços urbanos, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos que foram executados acompanhados com nota de abastecimento com no mínimo: informação da placa do veículos, quilometragem, data de abastecimento; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e Federal;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos fornecimentos, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado (combustíveis), determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readjustados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

15.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao setor competente da Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009 qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (079) 3297 1272, e-mail: cm.siriri1920@bol.com.br;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 11 § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara Municipal de Siriri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

17.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Administração reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara Municipal de Siriri poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

A Câmara Municipal de Siriri e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Siriri para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Siriri, (SE), 15 de fevereiro de 2019.

Erivânia S. Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. Esta licitação, destinar – se - a participação exclusiva de Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.2. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 20Km (vinte), contados da garagem desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, no horário das 06:00 h (seis) às 20:00 h (vinte);

IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd
I	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas.	L	5000

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

--	--	--	--

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena, de sua rescisão e aplicação das penalidades, ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se, por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 67
RUBRICA: 

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Administração;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019_CMS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201_ – Câmara Municipal de _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° ____/201_ – Câmara Municipal de _____

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° ____/201_.

_____, _____ de _____ de 201_.

NOME/CARGO

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 CMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201_ - Câmara Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de maio de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação de modalidade Pregão n.º ____/201_ da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 70
RUBRICA: [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 CMS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201_ - Câmara Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_CMS
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº ____/201__.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob nº xxxxxx e RG sob nº xxxxxx, residente e domiciliado a xxx, nº x – xxxx – xxxxx xxx, Estado de Sergipe, CEP xxxx-xxxx e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador do CPF sob nº xxxxxx e RG sob nº xxxxxx, residente e domiciliado a _____ têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o *fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº ____/201__ e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo R\$ _____ (_____) para o litro da gasolina, R\$ _____ (_____), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto que os fornecimentos que foram executados acompanhados com nota de abastecimento com no mínimo: informação da placa do veículos, quilometragem, data de abastecimento devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e prova de regularidade perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

§9º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, [de domingo à domingo, no horário das 06:00 h (seis) às 20:00 h (vinte)];

§2º - O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 20 Km (vinte) da (*garagem*) desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá crescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Administração, a saber:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 10010000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Siriri de ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº ____/201_ que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

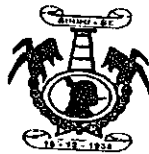
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 75
RUBRICA: [assinatura]

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, _____ de _____ de 201_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

[assinatura]



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 76
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_CMS

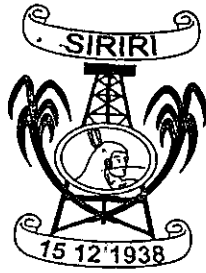
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Siriri/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:* 07/03/2019 (sete de março de dois mil e dezenove), às 10h(dez horas/horário local).

LOCAL: Setor de licitações - Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri. **D.O - UO:** 01001 - Câmara Municipal de Siriri **Ação:** 2002 - Manutenção da Câmara Municipal **Classificação da Despesa:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recursos:** 10010000. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 136 de 02 de Julho de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006. **PARECER JURÍDICO:** 08/2019. O Edital, e informações, na sala da CPL, situada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, de Segunda à Sexta, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, pelos telefones: 79 3297 1272, ou através do e-mail: cm.siriri1920@bol.com.br / www.camarasiriri.se.gov.br Siriri/SE, 15 de fevereiro de 2019.

Erivânia Santos Silva
Pregoeira

[assinatura]



Câmara Municipal de Siriri

Edital 02-2019 CMS- Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento parcelado de combustível.

Início

O que está procurando ?

Órgão: Câmara Municipal de Siriri Modalidade: Pregão Número: 2 Ano: 2019
Valor Estimado: 20200.00 Objeto:
Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.
Publicação: 15/02/2019 - 08:00 Abertura: 07/03/2019 - 10:00 Situação: Publicada
Anexo

Anexo	Tamanho
10 - Edital 02-2019 CMS.doc	212.5 KB
11 - Aviso de Licitação PP 02-2019 CMS - Combustível.doc	100 KB

Data da última atualização no site: 15/02/2019 13:47

Exportar: CSV | JSON



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO - Siriri/SE - (79)3297-1232 -



Usuário: Senha:

Entrar

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 78
RUBRICA: [assinatura]**TCESE**Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:02/2019

Pregão Presencial nº 02/2019 CMS

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019

Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006**Critério:** Menor Preço**Local:** Situada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri**Data de Cadastro:** 15/02/2019**Data da Licitação:** 07/03/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_CMS

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Siriri/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização da licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019. **DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:** 07/03/2019 (sete de março de dois mil e dezenove), às 10h (dez horas/horário local).

LOCAL: Setor de licitações - Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri. **D.O - UO:** 01001 - Câmara Municipal de Siriri **Ação:** 2002 - Manutenção da Câmara Municipal **Classificação da Despesa:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

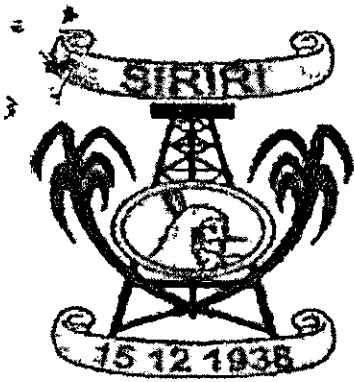
Fonte de Recursos: 10010000. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006. **PARECER JURÍDICO:** 08/2019. O Edital, informações, na sala da CPL, situada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, de Segunda à Sexta, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, pelos telefones: 79 3297 1272, ou através do e-mail: cm.siriri1920@bol.com.br / www.camarasiriri.se.gov.br

Siriri/SE, 15 de fevereiro de 2019.

Erivânia Santos Silva

Pregoeira

Ver histórico de publicações



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ano I	Edição Nº 350 de terça-feira, 19 de fevereiro de 2019	Nº de páginas: 4
-------	---	------------------

SUMÁRIO:

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a locação de 01 (um) veículo para ficar à disposição desta Câmara.
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.

• AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI - Contratação de empresa especializada visando a aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de: um Trator Agrícola, uma Grade Aradora, uma Carreta Agrícola Basculante, uma Carreta Tanque Agrícola e Uma Bomba Submersa.

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

3 - Ano I - Nº 350

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_CMS

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Siriri/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES: 07/03/2019 (sete de março de dois mil e dezenove), às 10h(dez horas/horário local).

LOCAL: Setor de licitações - Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri. D.O - UD: 01001 - Câmara Municipal de Siriri Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10010000. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 136 de 02 de Julho de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006. PARECER JURÍDICO: 08/2019. O Edital, e informações, na sala da CPL, situada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, de Segunda à Sexta, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, pelos telefones: 79 3297 1272, ou através do e-mail: cm.siriri1920@bol.com.br

Siriri/SE, 15 de fevereiro de 2019.

Erlvânia Santos Silva
Pregoeira

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 01
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, em atendimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o Aviso do Pregão Presencial nº 02/2019, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019*, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri/SE, 19 de fevereiro de 2019.


Erivânia Santos Silva
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ANEXO II
PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – Câmara Municipal de Siriri/Se (CMS)

OUTORGANTE: Auto Posto Teixeira Ltda , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 05.617.005/0001-81, localizado na Rodovia 206, nº 01, Zona rural, Siriri-Se, CEP: 49.630-000, tendo como representante neste ato apresentada pelo Sócio Administrador Geraldo Campos Teixeira, brasileira, maior, capaz, casado, empresário com carteira de identidade nº 1.025.122 SSP-Se, CPF: 590.261.545-34, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, Mansão Luiz Cunha, nº 1936, Ap 1001, Bairro Jardins, CEP: 49.025-040, Aracaju-Se

OUTORGADO: Ana Cristina Santana Araújo Fornelos, brasileira, maior capaz, casada, gerente, portadora do CPF: 991.263.115-34 e RG: 1.433.553 SSP/Se, com endereço na Rua B, nº 201, bloco 4, Aptº 203, Bairro São Conrado, Aracaju-Se

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 02/2019 – Câmara Municipal de Siriri/Se.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 02/2019.

Siriri-Se, 01 de Março de 2019.

AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

Geraldo Campos Teixeira
Sócio Administrador

Geraldo Campos Teixeira
Sócio Administrador

*Contatos com Cristina 79 3297-1813/9978-1622

Email: autoposto.teixeira@hotmail.com.

*Conta

Banco Banese (047)

AG: 019 / C/C: 100473-4 Tipo: 03



Pregão Presencial Nº 02/2019
Anexo III
Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2019- Câmara Municipal de Siriri/SE(CMS)

Auto Posto Teixeira Ltda , inscrita no CNPJ: 05.617.005/0001-81, por intermediário de seu representante legal a Srº. Geraldo Campos Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.122 SSP/Se, e do seu CPF: 590.261.545-34, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520 , de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Nº 02/2019 da Câmara Municipal de Siriri/Se**

Siriri-Se 01 de Março 2019

AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA


Geraldo Campos Teixeira
Socio Administrador

Auto Posto Teixeira Ltda

CNPJ: 05.617.005/0001-81

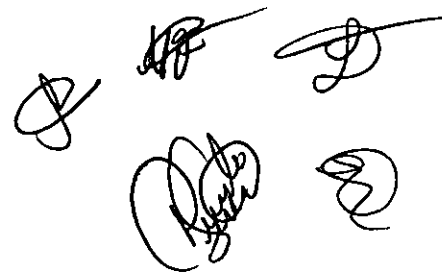
*Contatos com Cristina 79 3297-1813/9978-1622

Email: autoposto.teixeira@hotmail.com.

*Conta

Banco Banese (047)

AG: 019 / C/C: 100473-4 Tipo: 03



AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

NIRE n.28200329328

C.N.P.J.05.617.005/0001-81

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, GERALDO CAMPOS TEIXEIRA, brasileiro, regime comunhão parcial de bens, nascido em 18 de junho de 1972, natural de Aracaju/SE, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, Nº 1936, Mansão Luiz Cunha – Apto 1001, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-040, em Aracaju/SE, portador da RG n.º 1.025.122 – expedida pela SSP-SE, CPF: 590.261.545-34, CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, nascida em 09 de outubro de 1974, residente na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, Nº 1936, Mansão Luiz Cunha – Apto 1001, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-040, em Aracaju/SE, portador da CI 1.189.666 expedida pela SSP do estado de Sergipe, CPF sob nº 590.770.425-04, únicos sócios quotista da firma : AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, com endereço e sede na Rod. 206, nº.01, Bairro: Zona Rural - CEP: 49.630-000 – na cidade de Siriri/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.28200329328 em sessão 24/04/2003 e no C.N.P.J. sob n.05.617.005/0001-81, deliberam o seguinte:

ITEM I – ALTERAR DE QUADRO SOCIETARIO:

CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA acima qualificado, transfere 9.000 (nove mil) cotas de forma onerosa para o sócio acima qualificado GERALDO CAMPOS TEIXEIRA, e 1.000(mil) cotas de forma onerosa para a sócia ora admitida, DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, natural de Aracaju/SE, nascido em 12/01/1999, residente na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, Nº 1936, Mansão Luiz Cunha – Apto 1001, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-040, em Aracaju/SE, portador da CI 3.220.516-3 2º Via expedida pela SSP em 13/02/2012 do estado de Sergipe, CPF sob nº 016.342.425-05.

Em razão dessa modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, e terá seu endereço e sede, à Rod. 206, nº.01, Bairro: Zona Rural - CEP: 49.630-000 – na cidade de Siriri/SE

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia: AUTO POSTO TEIXEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803797996. NIRE: 28200329328.
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

O sócio **Geraldo Campos Teixeira**, subscrive e integraliza 99.000,00 (Noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

A sócia **Dayanna Deys Araújo Teixeira**, subscrive e integraliza 1.000,00 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será a exploração:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 11 de abril de 2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **Geraldo Campos Teixeira**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803797996. NIRE: 28200329328.
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉC. PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinente.

CLÁUSULA DÉC. SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

CLÁUSULA DÉC. TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, péta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade..

CLÁUSULA DÉC. QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Siriri/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e aceitados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803797996. NIRE: 28200329328.
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

[Assinaturas manuscritas]

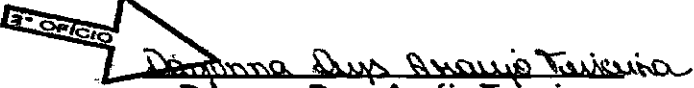
Siriri/SE, 22 de Agosto de 2018

1º OFÍCIO

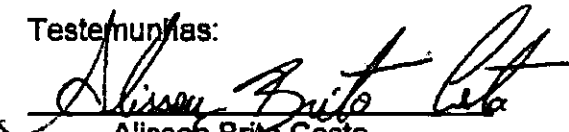
 Geraldo Campos Teixeira
 Sócio Administrador

2º OFÍCIO

 Cristiane Araújo Teixeira
 Sócia Retirante

3º OFÍCIO

 Dayanna Deys Araújo Teixeira
 Sócia

Testemunhas:


 Alisson Brito Costa
 RG. 220.3808-6-SSP/SE


 Osvaldo Brandão Filho
 RG. 929.169-SSP-SE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO Exonarciz Cavalcante da Silva Tabelião Josimar Reis dos Santos Tabelião Substituto	Reconheço a(s) Firma(s) GERALDO CAMPOS TEIXEIRA CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA
	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade Selo TJSE 201820511 004098 Acesse www.tjse.jus.br/x Em test. de verdade São Cristóvão/SE 22/08/18 O Tabelião

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO Exonarciz Cavalcante da Silva Tabelião Josimar Reis dos Santos Tabelião Substituto	Reconheço a(s) Firma(s) DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA
	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade Selo TJSE 201820511 004098 Acesse www.tjse.jus.br/x Em test. de verdade São Cristóvão/SE 22/08/18 O Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
 PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803797996. NIRE: 28200329328.
 AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 11/09/2018
 www.agiliza.se.gov.br

Handwritten signatures and initials

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 88
RUBRICA: [Signature]



[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.936.385-64



[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

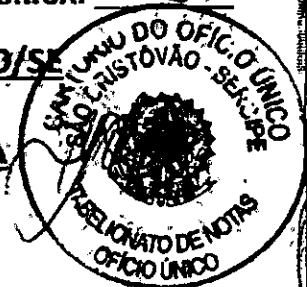
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

CAMARA N.º E SIRIRI
FOLHA: 80
RUBRICA:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIÃO - Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA



Livro: 073
Folhas: 029
(PRIMEIRO TRASLADO)

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM NOTAS
DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e deztois (10/12/2018), nesse Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, localizado na Rua Panificador Silva, n.º 172, Sala 1, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, perante mim, 2º Tabelião, compareceu como Outorgante/Mandante, DAYANNA ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, maior, capaz, solteira, empresaria, nascida em 12/01/1999, natural Aracaju/SE, filha de Geraldo Campo Teixeira e Cristian Araújo Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: 3.220.516-3 SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º: 016.342.425-05, residente e domiciliada à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, n.º 1936, Mansão Luiz Cunha, ap. 1001, Bairro Jardins, Aracaju/SE, reconhecida como a própria, mediante a verificação dos documentos que me foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas, em pasta própria, nessa Serventia, do que dou fé. E por ele me foi dito que por este instrumento público nomeja e constitui seu procurador o Sr. GERALDO CAMPOS TEIXEIRA, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, nascido em 18/06/1972, natural de Aracaju/SE, filho de Geraldo de Santana Teixeira e Estefania de As Campos Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: 1.025.422 SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º: S90.261.545-34, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, n.º 1936, Mansão Luiz Cunha, ap. 1001, Bairro Jardins, Aracaju/SE, a quem confere amplos e especiais poderes para o fim de representar a outorgante AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 05.617.005/0001-81, com sede na Rodovia 206, n.º 01, Zona Rural, Siriri/SE em todo Território Nacional, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, Serviço Notarial e Registral Imobiliário, sociedade de economia mista, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Secretaria do Estado da Fazenda, comércio, empresas privadas, INSS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Secretaria de finanças municipal de Aracaju, prefeituras municipais, DESO, ENERGISA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, podendo inclusive fazer alteração de sociedade, fundações de sôcios, ministério do trabalho, fundações, sindicatos, conselhos profissionais, clientes e fornecedores, para fins de assinar contratos, termo de compromissos, aditivos, fazer, e renovar cadástrros, requerer, retificar e ratificar e assinar documentos em geral, podendo ainda comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, participar de licitações e carta convite, podendo para tanto formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, apresentar recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber caucões, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, podendo ainda emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se tornem necessários, dar e receber quitação, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados, atribuições, assinar documentos, notas fiscais, guias, de AM, FGTS E PIS, assinar e autorizar para movimentação do FGTS; representa-la junto ao Ministério do Trabalho e justiça do trabalho, assinar rescisão de contratos de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, ainda perante outros órgãos de quaisquer natureza, bem como, estabelecimentos de Crédito Bancário de modo em geral, inclusive junto ao BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER, BANCO UNICRED, BANCO HSBC S.A, BANCO ITAU S.A, BNDES E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CARTÓRIO DE NOTAS, em quaisquer agências e nas demais Cadernetas de poupanças, podendo fazer e/ou requerer empréstimos, juntar, retirar, apresentar, preencher e assinar documentos e papéis necessários, requerer e resolver todo e qualquer assunto do interesse da outorgante, prestar declarações, esclarecimentos verbais e por escrito, dar entrada ou retirar livros, efetuar pagamentos, requerer, receber toda e qualquer importância que tenha ou venha a ter direito a outorgante, mesmo sendo, ordenado, proventos de indenizações, gratificações, prêmios, comissões, férias, licenças, abonos, quotas, títulos e valores vencidos ou vincendos, e outros, inclusive importância relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, abrir, movimentar e liquidar contas bancárias e/ou contas poupanças, seja conta conjunta ou individual, emitir, assinar, endossar e requisitar talões de cheques, efetuar retiradas, saques, requerer e receber saldos e extratos de contas, receber cartão magnético, retirar saldos/extratos, sacar dinheiro, fazer empréstimos, assinar contratos, receber cartões magnéticos, requerer cancelamentos de contas bancárias, abrir contas, fazer financiamentos, liquidar contas bancárias, prestar declarações, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, assinar Contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber, recadastrar e desbloquear senhas, receber e descontar cheques nominiais e ordens de pagamentos, receber restituições do imposto de renda, receber correspondências simples ou registrada, com ou sem valor declarado, assinar Contrato de locação, ajustar as cláusulas e condições que convier, inclusive o valor do aluguel, receber aluguéis, notificar e despejar inquilinos, proceder os

CPF: 029.936.385-64
CONFERE COM O ORIGINAL

AA 839559

Rua Panificador Silva, n.º 172, Sala 1, Rosa Elze, São Cristóvão/SE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIÃO - Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

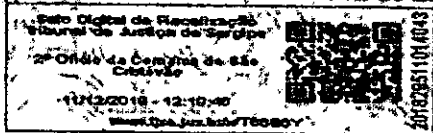
imóveis da propriedade da outorgante em consórcio e tudo responder, constituir e destituir advogados com poderes das cláusulas "AD JUDICIA ET EXTRA" conforme o art. 38 do CPC, para o foro em geral, inclusive para intentar notificações, requerer e ajuizar quaisquer tipos de ações, defender a outorgante como sujeito ativo ou passivo, representá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, apresentar réplicas, oposições ou recursos, requerer e dar andamento a inventários, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato em especial para receber, pagar, assinar, informar dados e solicitar documentos, solicitar e receber medicamentos, assinar recibos de compra e venda e escrituras, assinar cheques, dar quitação, junto em quaisquer pregos, mesmo que aqui não especificado, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, para-estatais, Serviço Notarial e Registral Imobiliário, Cooperativas Médicas, Hospitais, Juntas Comerciais, Institutos de Previdência, Consulados, Financeiras, Consórcios, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sistema Financeiro de Habitação, com poderes especiais para representá-la perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social INSS, Delegacia da Receita Federal, Prefeituras Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhando e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo pesquisa fiscais e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social, retirar extrato de situação fiscal, resolver pendências relativa a Certidão Negativas de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar Certidão Negativas de Débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, ainda podendo representá-lo junto ao INCRÁ, MINISTERIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JUEGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, POLINTER, CONSULADO, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requerer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da Administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover empacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou entregar e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos juntos ao DETRAN, e em especial DER DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM, CONSÓCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÓNICAS EM GERAL, representá-la perante o Foro em Geral para que possa requerer tudo, o que preciso for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicial em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer Administradora de Cartões de Crédito, e outros de quaisquer natureza. Ficando o outorgante responsável pela veracidade, bem como qualquer incorreção, Receita Federal do Brasil e suas delegacias, podendo fazer recadastramento, mudança de cadastro, praticando enfim todos e quaisquer atos que se façam necessários para o bom e fiel do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente nomeados, pelo que se dá por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer, respondendo o (a) Outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas e o (a) Outorgante (a) responsável pelos atos que praticar, nos limites e força do presente mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação do (a) procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo (a) Outorgante, que por eles se responsabiliza, em caso de divergência de informações Assim, disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li em voz alta e clara e, achando conforme, aceita e assina. Nada mais. Traslada em seguida. **Emolumentos: PROCURACÃO - R\$64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo: TAXA: R\$54,13; FERD (Fundo Especial de Recursos e Despesas TJSE): R\$10,83; En: JOSIMAR REIS DOS SANTOS, Tabelião substituto, lavrei li, encerro o presente ato, colhendo a (s) assinatura (s), subscrevo, dou fé e assino em público e rasos. Nada mais. Traslada em seguida. **GUIA DE RECOLHIMENTO EXTRAJUDICIAL N.º: 106180000969.****

DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA

Em test. (P) da verdade

JOSIMAR REIS DOS SANTOS

Tabelião Substituto do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE



CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.926.375-64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE SIRIRI
FOLHA: 810
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
TABELIONATO DE NOTAS
2º TABELIÃO - B. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

Livro: 073
Folhas: 036

(PRIMEIRO TRASLADO)

CONFERE COM O ORIGINAL

CPF: 029.938.345-61



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM NOTAS AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, na forma abaixo declarada:

S A L B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (13/12/2018), nesta cidade de Salgado, neste Cartório de Ofício Único, perante mim, Tabelião, de passagem por essa Comarca, compareceu(ram) como outorgante(s): **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, CNPJ nº 05.617.005/0001-81, com sede à Rodovia SE 206, KM. 09, Galpão nº 01, Bairro Rural, Siriri/SE, representada neste ato por seu sócio administrador, **Sr. GERALDO CAMPOS TEIXEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, nascido em 18/06/1972, natural de Aracaju/SE, filho de Geraldo de Santana Teixeira e Estefânia de Sá Campos Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.025.122 SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 590.261.545-34, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1936, Mansão Luiz Cunha, ap. 1001, Bairro Jardins, Aracaju/SE. Perante mim, disse o(a) outorgante que por este público instrumento nomeia e constitui como seu(s) bastante procurador(a), o(a) Sr. (a) **ANA CRISTINA SANTANA ARAUJO FORNELOS**, brasileira, maior, capaz, casada, gerente, RG nº 1433553 SSP/SE, CPF nº 991.263.415-34, residente e domiciliada à Rua B, nº 201, Bl. 4, ap. 203, Bairro São Contado, Aracaju, Sergipe, a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para representar a outorgante isoladamente perante quem confere amplos, gerais poderes para representar a outorgante em processos licitatórios, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e Autarquias, DESO, podendo juntar, retirar, apresentar e assinar papéis e documentos necessários, como também perante a Adema, inclusive o Bombeiro, Crea, Ibama, tudo requerer e assinar a bem de seus direitos e interesses, com a finalidade especial de resolver tudo que se fizer necessário em nome da Outorgante, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando e documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e/ou recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, podendo assinar documentos, declarações, proposta, respectivas atas e contratos, participar de sessões públicas de abertura e apresentar documentações de habilitação e proposta, podendo para tanto formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, interpor recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao processo licitatório. Os elementos relativos à identificação do procurador e do objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente declarado, podendo substabelecer, pelo que

Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, Rua Panificador Silva, nº 172, sala 01,
Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000/ telefone: 79 9 9824.0349, email:
emmanuelcavalcante@bol.com.br

AA 839575

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
TABELIONATO DE NOTAS
2º TABELIAO - Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

tudo dará por bom, firme e valioso, respondendo o (a) Outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas e o (a) Procurador (a) responsável pelos atos que praticar, nos limites e força do presente mandato. Os elementos relativos a qualificação e identificação do (a) Procurador (a), bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante/Mandante que por eles se responsabiliza em caso de divergência de informações. Assim diz, pede e lavro a presente, que, lida em voz alta, acha em tudo conforme, aceita, assina. Emolumentos: PROCURACAO R\$ 64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo TAXA R\$ 54,13 FERD (Fundo Especial de Recursos e Despesas TJSE) R\$ 10,83. Em _____ JOSIMAR REIS DOS SANTOS, Tabelião substituto, lavrei, li, encerre o presente ato, colhendo as assinaturas, subscrevo, dou fé e assino em publico e lido. Nada mais. Traslada em seguida. Guia de Recolhimento Extrajudicial nº 106180000979.


GERALDO CAMPOS TEIXEIRA

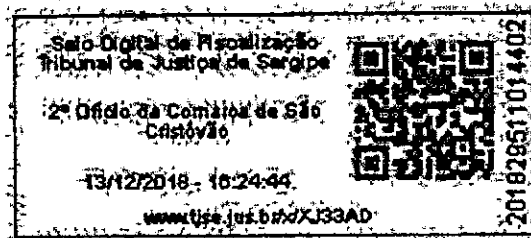
Em test. () da verdade

EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

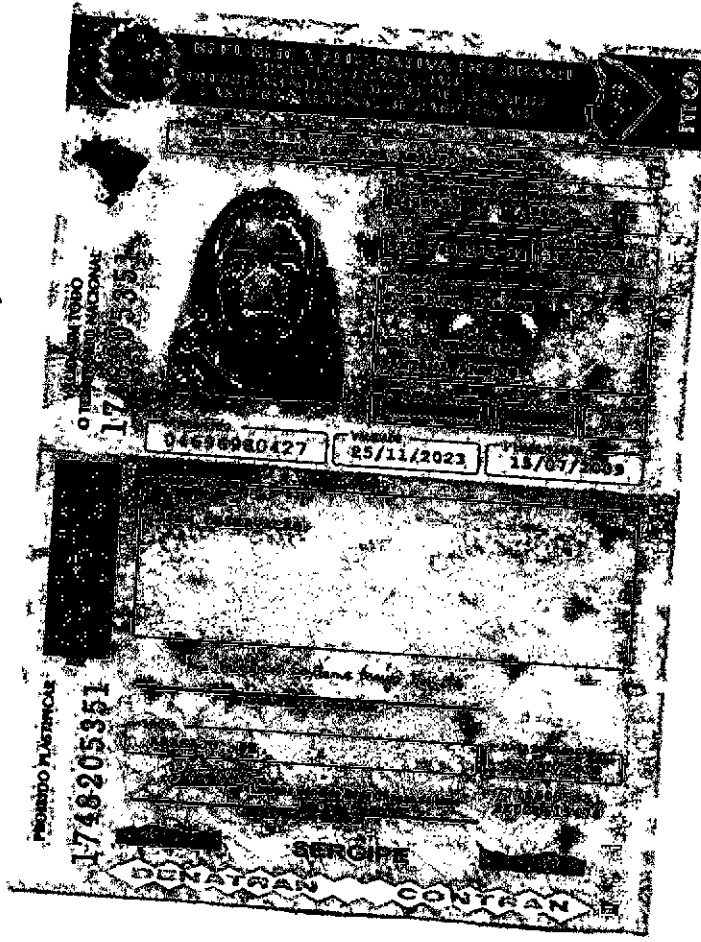
Tabelião do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE

JOSIMAR REIS DOS SANTOS

Tabelião Substituto do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE




CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 028.536.385-64



[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.936.385-64

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

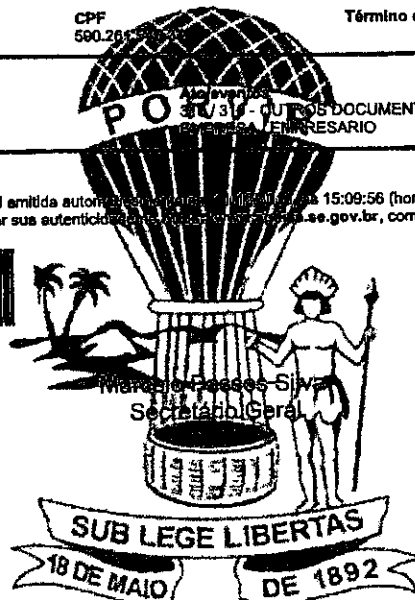
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA		Protocolo: SEC1800270512	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 28200329328	CNPJ 05.617.005/0001-81	Data de Ato Constitutivo 24/04/2003	Início de Atividade 11/04/2003
Endereço Completo Rodovia SE 206, N° 01, KM 09, ZONA RURAL - Siriri/SE - CEP 49630-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA	CPF/CNPJ 018.342.425-05	R\$ 1.000,00	Sócio
Nome GERALDO CAMPOS TEIXEIRA	CPF/CNPJ 590.261.545-34	R\$ 99.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome GERALDO CAMPOS TEIXEIRA	CPF 590.261.545-34		
Último Arquivamento Data 21/09/2018	Número 20180334433	SITUAÇÃO ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2018 às 15:09:56 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade em www.jucese.org.br ou www.jucese.se.gov.br, com o código ADLJOYAN.



SEC1800270512



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 20
RUBRICA: [assinatura]

Câmara Municipal de Siriri-Se (CMS)
ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2019
Auto Posto Teixeira Ltda
CNPJ: 05.617.005/0001-81
Rodovia Se, 206, CEP:49.630-00
Contatos: Cristina 79 3241-6505/9978-1622

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: AUTO POSTO TELXEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 05.617.005/0001-81

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:09:45 do dia 07/03/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Y13U070319100945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/03/2019

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05617005000181

LIMPAR

Data da consulta: 07/03/2019 10:09:30

Data da última atualização: 07/03/2019 04:45:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/03/2019 às 10:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.617.005/0001-81.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C81.1857.78FC.E247



Pregão Presencial Nº 02/2019
Anexo I
Termo de Referência
Câmara Municipal de Siriri-Se (CMS)

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 100
RUBRICA:

Objetivo: Apresentamos Proposta de Preço com Objetivos Quantitativos, formação de Preços dos Combustíveis.

- *O Posto para atendimento esta localizado na sede do município de Siriri-Se, portanto dentro da distância exigida.
- *Horário de Funcionamento: das 05:00 as 21:00 hs (De Segunda a Domingo)
- *Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

Dados:

- * Auto Posto Teixeira Ltda, CNPJ: 05.617.005/0001-81, Rod. 206, nº 01, Zona Rural, Siriri-Se, CEP:49.630-000
- *Contatos com Cristina 79 3297-1813/9978-1622
- Email: autoposto.teixeira@hotmail.com.
- *Conta Banco Banese (047) AG: 019 / C/C: 100473-4 Tipo: 03

Siriri - SE, 01 de Março de 2019.

AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

Gerardo Campos Teixeira
Auto Posto Teixeira Ltda
CNPJ: 05.617.005/0001-81



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 105
RUBRICA: [assinatura]

Proposta de Preços
Pregão Presencial N° 02/2019
Quantitativos Gerais dos Combustíveis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	UNID.	PREÇO MÉDIO (R\$)	
		LITRO	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	• Gasolina Comum (Marca Petrox)	L	5.000	4.799	23.995,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 23.995,00

Siriri – Se, 01 de março de 2019

AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA
[assinatura]
Geraldo Campos Teixeira
Sócio Administrador

[assinaturas]

Câmara Municipal de Siriri-Se (CMS)

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 102

FABRICA:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2019**

Auto Posto Teixeira Ltda

CNPJ: 05.617.005/0001-81

Rodovia Se, 206, CEP:49.630-00

Contatos: Cristina 79 3241-6505/9978-1622

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

NIRE n.28200329328

C.N.P.J.05.617.005/0001-81

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, GERALDO CAMPOS TEIXEIRA, brasileiro, regime comúnhão parcial de bens, nascido em 18 de junho de 1972, natural de Aracaju/SE, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, Nº 1936, Mansão Luiz Cunha – Apto 1001, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-040, em Aracaju/SE, portador da RG n.º 1.025.122 – expedida pela SSP-SE, CPF: 590.261.545-34, CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, nascida em 09 de outubro de 1974, residente na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, Nº 1936, Mansão Luiz Cunha – Apto 1001, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-040, em Aracaju/SE, portador da CI 1.189.666 expedida pela SSP do estado de Sergipe, CPF sob n.º 590.770.425-04, únicos sócios quotista da firma : AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, com endereço e sede na Rod. 206, n.º.01, Bairro: Zona Rural - CEP: 49.630-000 – na cidade de Siriri/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.28200329328 em sessão 24/04/2003 e no C.N.P.J. sob n.05.617.005/0001-81, deliberam o seguinte:

ITEM I – ALTERAR DE QUADRO SOCIETARIO:

CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA acima qualificado, transfere 9.000 (nove mil) cotas de forma onerosa para o sócio acima qualificado GERALDO CAMPOS TEIXEIRA, e 1.000(mil) cotas de forma onerosa para a sócia ora admitida, DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, natural de Aracaju/SE, nascido em 12/01/1999, residente na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, Nº 1936, Mansão Luiz Cunha – Apto 1001, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-040, em Aracaju/SE, portador da CI 3.220.516-3 2º Via expedida pela SSP em 13/02/2012 do estado de Sergipe, CPF sob n.º 016.342.425-05.

Em razão dessa modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, e terá seu endereço e sede, à Rod. 206, n.º.01, Bairro: Zona Rural, - CEP: 49.630-000 – na cidade de Siriri/SE

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia: **AUTO POSTO TEIXEIRA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803797996. NIRE: 28200329328.
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

O sócio **Geraldo Campos Teixeira**, subscreve e integraliza 99.000,00 (Noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

A sócia **Dayanna Deys Araújo Teixeira**, subscreve e integraliza 1.000,00 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será a exploração:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVÊNIENTIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 11 de abril de 2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **Geraldo Campos Teixeira**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803797996. NIRE: 28200329328.
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉC. PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinente.

CLÁUSULA DÉC. SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

CLÁUSULA DÉC. TERCEIRA – Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade..

CLÁUSULA DÉC. QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Siriri/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As demais cláusulas e condições sociais ficam inalteradas vigido com a redação original desde que não se contraponham com a presente alteração. E por estarem assim justos e aceitados, lavram o presente instrumento particular em 03 (três vias) de igual teor que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, com a primeira via destinada a arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe.



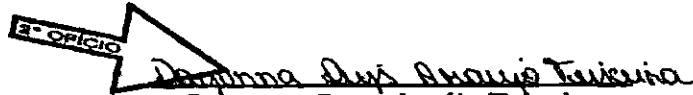
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803797996. NIRE: 28200329328.
AUTO POSTO TRIXEIRA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

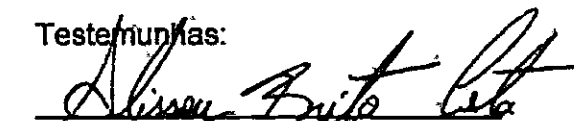
Siriri/SE, 22 de Agosto de 2018


Geraldo Campos Teixeira
Sócio Administrador


Cristiane Araújo Teixeira
Sócia Retirante


Dayanna Deys Araújo Teixeira
Sócia

Testemunhas:


Alisson Brito Costa
RG: 220.3808-6-SSP/SE


Oivaldo Brandão Filho
RG 829.169-SSP-SE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO Emmanuel Carneiro da Silva Tabelião Josimar Reis dos Santos Tabelião Substituto	Reconheço a(s) Firma(s) <u>M. GERALDO CAMPOS TEIXEIRA</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade Selo T.JSE - 201829611/001098 Acesse www.tjse.jus.br/x/ Em test. <u>22/08/18</u> da verdade São Cristóvão/SE <u>22/08/18</u> O Tabelião

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO Emmanuel Carneiro da Silva Tabelião Josimar Reis dos Santos Tabelião Substituto	Reconheço a(s) Firma(s) <u>DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade Selo T.JSE - 201829611/001098 Acesse www.tjse.jus.br/x/ Em test. <u>22/08/18</u> da verdade São Cristóvão/SE <u>22/08/18</u> O Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 12:02 SOB Nº 20180307355.
PROTOCOLO: 180307355 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803797996. NIRE: 28200329328.
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.617.005/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2003
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO TEIXEIRA			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD 206		NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 49.630-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SIRIRI	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2019 às 17:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.658.182 2 ANOS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

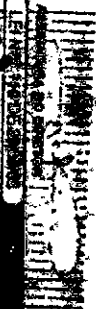
REGISTRO DE CASAMENTO

1964/1972

CT. CIVIL. NR 13096 LY 873 FI. 02

CAM. M. DE SIRIRI, 01/07/1972

189.261.545-34





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



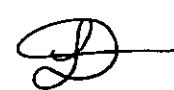



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO DE CASAMENTO



CARTERA DE IDENTIDADE


CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.936.385-64 





CÂMARA M. DE ŠIRIRI
FOLHA: 103
RUBRICA: [Signature]



[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.936.385-64

[Handwritten mark]



[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 028.936.385-64
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 11
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

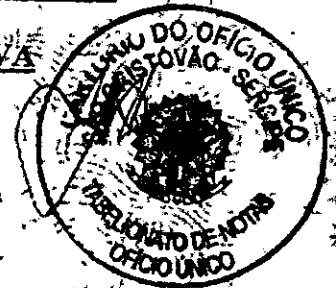
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIAO - BENEMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

Livro: 073

Folhas: 036



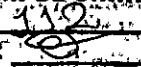
(PRIMEIRO TRASLADO)

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM NOTAS AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, na forma abaixo declarada:


S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virém que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (13/12/2018), nesta cidade de Salgado, neste Cartório de Ofício Único, perante mim, Tabelião, de passagem por essa Comarca, compareceu(ram) como outorgante(s) **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, CNPJ nº 05.617.005/0001-81, com sede à Rodovia SE 206 KM 09, Galpão nº 01, Bairro Rural, Siriri/SE, representada neste ato por seu sócio administrador **Sr. GERALDO CAMPOS TEIXEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, nascido em 18/06/1972, natural de Aracaju/SE, filho de Geraldo de Santana Teixeira e Estefania de Sa Campos Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.025.122 SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 590.261.545-34, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1936, Mansão Luiz Cunha, ap. 1001, Bairro Jardins, Aracaju/SE. Perante mim, disse o(a) outorgante que por este público instrumento nomeia e constitui como seu(s) bastante procurador(a), o(a) Sr(a) **ANA CRISTINA SANTANA ARAUJO FORNELLOS**, brasileira, maior, capaz, casada, gerente, RG. nº 1433553 SSP/SE, CPF nº 991.263.115-34, residente e domiciliada à Rue B, nº 201, Bl. 4, ap. 203, Bairro São Conrado, Aracaju, Sergipe, a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para representar a outorgante isoladamente perante junto a quem confere amplos, gerais poderes para representar a outorgante em processos licitatórios, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e Autarquias, DESO, podendo juntar, retirar, apresentar e assinar papeis e documentos necessários, como também perante a Adema, inclusive o Bombeiro, Crea, Ibama, tudo requerer e assinar a bem de seus direitos e interesses, com a finalidade especial de resolver tudo que se fizer necessário em nome da Outorgante, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando e documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e/ou recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, podendo assinar documentos, declarações, proposta, respectivas atas e contratos, participar de sessões públicas de abertura e apresentar documentações de habilitação e proposta, podendo para tanto formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, interpor recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber caucões, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao processo licitatório. Os elementos relativos à identificação do procurador e do objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente declarado, podendo substabelecer, pelo que

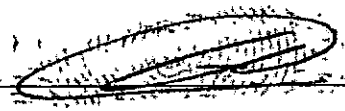
Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, Rua Panificador Silva, nº 172, sala 01,
Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000/ telefone: 79 9 9824 0349, email:
emmanuelcavalcante@bol.com.br

[Handwritten signatures and stamps]
CONFERIDO COM O ORIGINAL
CPF: 028.936.385
AA 802575

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 112
RUBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
TABELIONATO DE NOTAS
2º TABELIÃO - Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

tudo dará por bom, firme e valioso, respondendo o (a) Outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas e o (a) Procurador (a) responsável pelos atos que praticar, nos limites e força do presente mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação do (a) Procurador (a) bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante/Mandante que por eles se responsabiliza em caso de divergência de informações. Assim diz, pede e lavro a presente que, lida em voz alta, acha em tudo conforme aceita, assina. Emolumentos: PROCURAÇÃO R\$ 64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); sendo TAXA R\$ 54,13; FERD (Fundo Especial de Recursos e Despesas T.JSE) R\$ 10,83. Em  JOSIMAR REIS DOS SANTOS, Tabelião substituto, lavrei, li, encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, subscrevo, dou fé e assino em público e lido. Nada mais. Traslada em seguida. Guia de Recolhimento Extrajudicial nº 106180000979



GERALDO CAMPOS TEIXEIRA

Em test.  da verdade

EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

Tabelião do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE

JOSIMAR REIS DOS SANTOS


Tabelião Substituto do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe




2º Ofício da Comarca de São
Cristóvão

13/12/2018 - 16:24:44

www.tjse.jus.br/XJ33AD



201829511014402




CONFIRMADO
SEM O ORIGINAL
9.36.325-624

Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, Rua Panificador Silva, nº 172, sala 01,
Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000/ telefone: 79 9.9824 0349; email:
emmanuelcavalcante@bol.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI

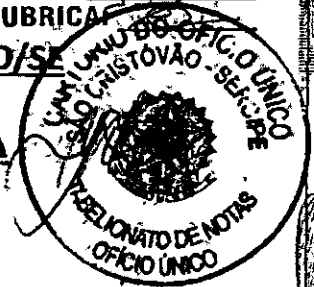
FOLHA: 112/11

RUBRICA:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIÃO - Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA



Livro: 073

Folhas: 029

(PRIMEIRO TRASLADO)

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM NOTAS
DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezotois (10/12/2018), nesse Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, localizado na Rua Panificador Silva, n.º 172, Sala 1, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, perante mim, 2º Tabelião, compareceu como Outorgante/Mandante: DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, nascida em 12/01/1999, natural Aracaju/SE, filha de Geraldo Campo Teixeira e Cristian Araujo Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: 3.220.516-3 SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º: 016.342.425-05, residente e domiciliada à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, n.º 1936, Mansão Luiz Cunha, ap. 1001, Bairro Jardins, Aracaju/SE; reconhecida como a própria, mediante a verificação dos documentos que me foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas, em pasta própria, nessa Servenha, do que dou fé. E por ele-me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui seu procurador o Sr. GERALDO CAMPOS TEIXEIRA, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, nascido em 18/06/1972, natural de Aracaju/SE, filho de Geraldo de Santana Teixeira e Estefânia de As Campos Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: 1.075.122 SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º: 590.261.545-34, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, n.º 1936, Mansão Luiz Cunha, ap. 1001, Bairro Jardins, Aracaju/SE, a quem confere amplos e especiais poderes para o fim de representar a outorgante AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 05.617.005/0001-81, com sede na Rodovia 206, n.º 01, Zona Rural, Siriri/SE em todo Território Nacional; nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, parastatais, Serviço Notarial e Registral Imobiliário, sociedade de economia mista, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Secretaria do Estado da Fazenda, comércio, empresas privadas, INSS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SPE - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Secretaria de finanças municipal de Aracaju, prefeituras municipais, DESO, ENERGISA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, podendo inclusive fazer alteração de sociedade, mudanças de sócios, ministério do trabalho, fundações, sindicatos, conselhos profissionais, clientes e fornecedores, para fins de assinar contratos, termo de compromissos, aditivos, fazer, e renovar cadastros, requerer, retificar e ratificar e assinar documentos em geral, podendo ainda comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, participar de licitações e carta convite, podendo para tanto formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, apresentar recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cações, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, podendo ainda emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se tornem necessários, dar e receber quitação, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados, atribuições, assinar documentos, notas fiscais, guias, de AM, FGTS EPIS, assinar e autorizar para movimentação do FGTS; representa-la junto ao Ministério do Trabalho e justiça do trabalho, assinar rescisão de contratos de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, ainda perante outros órgãos de qualquer natureza, bem como, estabelecimentos de Crédito Bancário de modo em geral, inclusive junto ao BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER, BANCO UNICREB, BANCO HSBC S.A, BANCO ITAU S.A, BNDES e OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CARTÓRIO DE NOTAS, em quaisquer agências e nas demais Cadernetas de poupanças, podendo fazer e/ou requerer empréstimos, juntar, retirar, apresentar, preencher e assinar documentos e papéis necessários, requerer e resolver todo e qualquer assunto do interesse da outorgante, prestar declarações, esclarecimentos verbais e por escrito, dar entrada ou retirar livros, efetuar pagamentos, requerer, receber toda e qualquer importância que tenha ou venha a ter direito a outorgante, mesmo sendo, ordenado, proventos de indenizações, gratificações, prêmios, comissões, férias, licenças, abonos, quotas, títulos e valores vencidos ou vincendos, e outros, inclusive importância relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, abrir, movimentar e liquidar contas bancárias e/ou contas poupanças, seja conta conjunta ou individual, emitir, assinar, endossar e requisitar talões de cheques, efetuar retiradas, saques, requerer e receber saldos e extratos de contas, receber cartão magnético, retirar saldos/extratos, sacar dinheiro, fazer empréstimos, assinar contratos, receber cartões magnéticos, requerer cancelamentos de contas bancárias, abrir contas, fazer financiamentos, liquidar contas bancárias, prestar declarações, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, assinar Contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber, recadastrar e desbloquear senhas, receber e descontar cheques nominais e ordens de pagamentos, receber restituições do imposto de renda, receber correspondências simples ou registrada, com ou sem valor declarado, assinar Contrato de locação, ajustar as cláusulas e condições que convier, inclusive o valor do aluguel, receber aluguéis, notificar e despejar inquilinos, proceder os

Rua Panificador Silva, n.º 172, Sala 1, Rosa Elze, São Cristóvão/SE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 023.1236.328

AA 09559

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIÃO - Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

imóveis da propriedade da outorgante em concertos e tudo responder, constituir e destituir advogados com poderes das cláusulas "AD JUDICIA ET EXTRA", conforme o art. 38 do CPC, para o foro em geral, inclusive para intervir em notificações, requerer e ajuizar quaisquer tipos de ações, defender a outorgante como sujeito ativo ou passivo, representá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, apresentar réplicas, oposições ou recursos, requerer e dar andamento a inventários, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato em especial para receber, pagar, assinar, informar dados e solicitar documentos, solicitar e receber medicamentos, assinar recibos de compra e venda e escrituras, assinar cheques, dar quitação, junto em quaisquer órgãos, mesmo que aqui não especificado, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paracetatais, Serviço Notarial e Registral Imobiliário, Cooperativas Médicas, Hospitais, Juntas Comerciais, Institutos de Previdência, Consulados, Financeiras, Consórcios, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sistema Financeiro de Habitação, com poderes especiais para representa-la perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social-INSS, Delegacia da Receita Federal, Prefeituras Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria I.860, nelleis requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação oferecida e retirando documentos, inclusive requerendo pesquisa fiscais e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal do Brasil, Previdência Social, retirar extrato de situação fiscal, resolver pendências relativas a Certidão Negativas de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar Certidão Negativas de Débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEL, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, ainda podendo representa-lo junto ao INCRÁ, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, POLINTER, CONSULADO, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requerer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da Administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover empilhamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos juntos ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, representa-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que preciso for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representa-la judicial e extrajudicial em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, Administradora de Cartões de Crédito, e outros de quaisquer natureza. Ficando o outorgante responsável pela veracidade, bem como qualquer incorreção. Receita Federal do Brasil e suas delegacias podendo fazer recadastramento, mudança de cadastro, praticando enfim todos e quaisquer atos que se façam necessários para o bom e fiel do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente nomeados, pelo que dará por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer, respondendo: (a) Outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas e (a) Outorgada (a) responsável pelos atos que praticar, nos limites e força do presente mandato. Os elementos relativos a qualificação e identificação do (a) procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo (a) Outorgante, que por eles se responsabiliza, em caso de divergência de informações Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhi li em voz alta e clara e, achando conforme, aceita e assina. Nada mais. Traslada em seguida. **Emolumentos: PROCURACÃO - R\$64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo: TAXA: R\$54,13; FERG (Fundo Especial de Recursos e Despesas TJSE): R\$10,83. E a assinatura (s), subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Nada mais. Traslada em seguida. GUIA DE RECOLHIMENTO EXTRAJUDICIAL N°: 106180000969.**

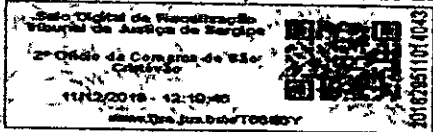
[assinatura]

DAYANNA DEYS ARAUJO TEIXEIRA

Em test. [assinatura] da verdade.

JOSIMAR REIS DOS SANTOS

Tabelião Substituto do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE



IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 115

RUBRICA: **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05617005/0001-81
Razão Social: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO TEIXEIRA
Endereço: ROD 206 01 / ZONA RURAL / SIRIRI / SE / 49630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

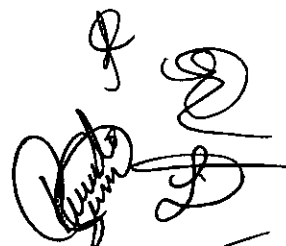
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022104130070880909

Informação obtida em 28/02/2019, às 17:34:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL
CPF 028.936.385-64

BRASIL

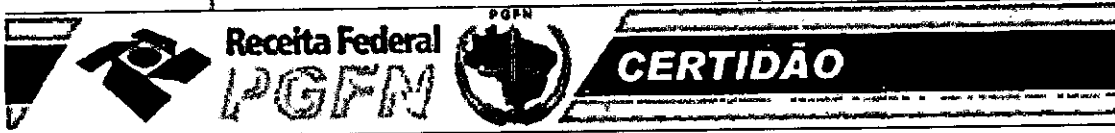
Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais


 CAMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 136
 RUBRICA:


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**
 CNPJ: **05.617.005/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

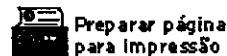
Emitida às 10:14:25 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **9A06.7CFE.5176.1B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 CPF: 029.936-395-64



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 117
RUBRICA:

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 75233/2019

Inscrição Estadual: 27.108.528-2
Razão Social: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 05.617.005/0001-81
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RODOVIA SE 206 1
ZONA RURAL - SIRIRI CEP: 49630000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/02/2019 10:49:32**, válida até **28/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019

Autenticação:2019022645PUQ3

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERIR COM O ORIGINAL
CPF: 029.036.385-64



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 118

RUBRICA:

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 82511/2019

Inscrição Estadual: 27.108.528-2
Razão Social: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 05.617.005/0001-81
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RODOVIA SE 206 1
ZONA RURAL - SIRIRI CEP: 49630000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **06/03/2019 12:25:28**, é válida até **05/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Março de 2019

Autenticação:20190306AVBCJH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.936.385-64
1/1



Pregão Presencial Nº 02/2019

Anexo IV

Declaração de Empregados Menores

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019- Câmara Municipal de Siriri/Se (CMS)

Auto Posto Teixeira Ltda Me, inscrita no CNPJ: 05.617.005/0001-81, por intermediário de seu representante legal o Srº. Geraldo Campos Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.122 SSP/Se, e do seu CPF: 590.261.545-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 , de 21 de Junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Não).

Siriri-Se 01 de Março 2019

AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

Geraldo Campos Teixeira
Sócio Administrador

Auto Posto Teixeira Ltda

CNPJ: 05.617.005/0001-81

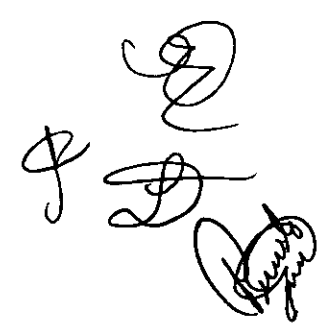
*Contatos com Cristina 79 3297-1813/9978-1622

Email: autoposto.teixeira@hotmail.com.

*Conta:

Banco Banese (047)

AG: 019 / C/C: 100473-4 Tipo: 03


CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.956.385-64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.617.005/0001-81

Certidão nº: 168557173/2019

Expedição: 28/02/2019, às 17:17:40

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.617.005/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


CONFERIR COM O ORIGINAL
CPF: 029.936.385-64



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 121
RUBRICA:

Razão Social : **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - ME**
CNPJ : **05.617.005/0001-81**
Número de Autorização : **PR/SE0164413**
Número Despacho : **ANP Nº1098**
Data da Publicação : **05/11/2003**
Endereço : **RODOVIA 206 - 01 -
ZONA RURAL - SIRIRI - SE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:00:30** horas do dia **06/03/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8B95.4CA5.A5CC.CC71**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
C.F. 028.936.375 - 624



Alvará Nº
2/2019

**COMÉRCIO VAREJISTAS DE
COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES**

C.M.C
1000935

Nome ou Razão Social
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA ME.

Nome Fantasia
AUTO POSTO TEIXEIRA

Endereço ROD RODOVIA SE 206 KM 09, Nº01, COMPLEMENTO GALPÃO Nº 01	Complemento GALPÃO	
Bairro ZONA RURAL	Cidade Siriri	UF SE

CPF/CNPJ 05.617.005/0001-81	Ramo Atividade POSTO DE COMBUSTÍVEL	Data Início das Atividades 24/04/2003
--------------------------------	--	--

Observação
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SE FIXADO EM UM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

CNAE	Descrição CNAE	Principal
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Sim
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Não
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não
4729602	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	Não
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Não
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não

Data Emissão

17/01/2019


Data Validade

31/12/2019

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura. A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 59072A68


Eliseu Vieira dos Santos
Sec. de Finanças
Siriri - Sergipe

quinta-feira, 17 de janeiro de 2019


CONFERE COM O ORIGINAL
CPF: 029.836.375 - 64

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 123
 RUBRICA: 2



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA		
Nome Fantasia:	AUTO POSTO TEIXEIRA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Siriri	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 05.617.005/0001-81
Data da Emissão:	28/02/2019 17:31	Data de Validade:	* 30/03/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001859531 *	Nº da Autenticidade:	* 1638788500 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima Informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Handwritten signatures]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CPF: 028.936.385-64

CÂMARA M. DE SIRIRI


FOLHA: 124

RUBRICA: 

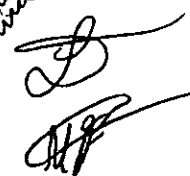
Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.108.528-2		CNPJ 05.617.005/0001-81	DATA DE ABERTURA 08/10/2003
RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-EPP			
NOME FANTASIA AUTO POSTO TEIXEIRA			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	
ENDEREÇO RODOVIA. SE 206			
NÚMERO 1	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.630-000
BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL			
MUNICÍPIO SIRIRI			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20190130155011BVH4YO			


CONFERE COM O ORIGINAL!
CPF: 029.936.385-64








Certidão N°
132019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA ME.		CPF/CNPJ 05617005000181
Endereço ROD RODOVIA SE 206 KM 09, N°01, COMPLEMENTO GALPÃO N° 01	Complemento GALPÃO	
Bairro ZONA RURAL	Cidade Siriri	UF SE

Data Emissão

06/02/2019

Data Validade

07/04/2019

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:
<http://municipalonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 743A8BE0

CONFERE COM O ORIGINAL.
CPF: 028.936.385-64

quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019

Câmara Municipal de Siriri-Se (CMS)

CÂMARA M. DE SIRIRI

POLINA: 128

RUBRICA: [assinatura]

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2019

Auto Posto Teixeira Ltda

CNPJ: 05.617.005/0001-81

Rodovia Se, 206, CEP:49.630-00

Contatos: Cristina 79 3241-6505/9978-1622

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 127
RUBRICA: [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_CMS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA PROPOSTA, E RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, FASE DE LANCES, NEGOCIAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2019, às 10h (dez horas), na sala de reuniões localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, reuniu-se a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, adiante denominados e designados pela Portaria nº 30/2019, de 04 de Fevereiro de 2019, para realização de sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2019_CMS, com a finalidade de credenciar os interessados e receber os envelopes contendo as documentações relativas à proposta e à habilitação, apresentados para **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019**, de acordo com o Termo de referência e Especificações apresentadas, convertidos em Anexo I do instrumento Convocatório.

A Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta da presente licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Administração, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, inc. I da Lei nº 10.520/2002 e art. 10º, inc. I, al. "b" do Decreto Municipal nº 136/2009, foram publicados, no interstício mínimo legal exigido, os avisos da presente licitação no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 350, pg. 4, no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, além de se ter afixado o aviso da presente licitação em Quadro de Avisos desta Administração, bem como publicado em site do mesmo <https://www.camarasiriri.se.gov.br/>, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

Da publicação, foi disponibilizado todo o edital e seus anexos em site Oficial do Município.

No dia marcado, compareceu a empresa (posto): **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81**, na qualidade de Empresa de Pequeno Porte (EPP), neste ato representada por Ana Cristina Santana Araújo Fornelos, portadora do CPF nº 991.263.115-34, na qualidade de Procuradora;

Devidamente representada, constatado isso após a realização do credenciamento, bem como consulta ao cadastro nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS / <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), Conselho Nacional de Justiça (CNJ / <http://www.cnj.jus.br>), e a através da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas (CNLI / <https://contas.tcu.gov.br>) haja vista o cumprimento dos requisitos exigidos e atendidos os requisitos do edital, iniciou – se a abertura das propostas. Não compareceram outras empresas, tampouco encaminharam envelopes, o que caracterizou desinteresse.

Em seguida, então, estando credenciado e atendido aos requisitos do edital, com a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, foram solicitados, pelo Pregoeiro os envelopes de propostas – Envelope A, e habilitação – Envelope B. Ato contínuo foi aberto o Envelope A, contendo a proposta, e, estando aberta a proposta, todos os documentos que a compõem foram rubricados pelo licitante, presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprindo, assim, as formalidades do art. 43.º da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Em seguida, pela Pregoeira deu-se início à fase de negociação, obtido sucesso, cumprindo os preceitos legais. Após as negociações, restaram classificadas em 1º lugar a

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

empresa, em seu respectivo item e valores, depois da negociação, relacionadas nos históricos em abaixo.

AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas. MARCA: Petrox	L	5000	R\$4,26	R\$21.300,00

Ato contínuo foi, aberto os Envelopes B da empresa (Posto), AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, contendo a habilitação da mesma já classificada em 1º (primeiro) lugar e procedida à sua análise de imediato, a qual foi rubricada pela pregoeira e equipe de apoio, estando a mesma devidamente habilitada, logo por ser a única participante **não houve manifestação imediata e motivada a intenção em interpor recurso**, dessa forma fica adjudicado o objeto desse processo a licitante, por conseguinte foi efetivamente a mesma vencedora do certame, encaminhado – se para homologação o procedimento.

Nada mais havendo a ser dito, suspendeu-se a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

Nada mais havendo a ser dito, e nem tão pouco havido qualquer manifestação imediata e motivada em interpor recurso, suspendeu-se a sessão, às 12h10 (doze horas e dez minutos) horas e vinte e oito minutos, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

Erivânia Santos Silva
ERIVÂNIA SANTOS SILVA
Pregoeira

Priscila Susana da S. Santos
PRISCILA SUSANA DA S. SANTOS
Membro – Equipe de Apoio

Lara Mikaelly O. Passos
LARA MIKAELLY O. PASSOS
Membro – Equipe de Apoio

Maria Fabia Santos de Azevedo
MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO
Membro – Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Ana Cristina Santana Araújo Fomels
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81, na qualidade de Empresa de Pequeno Porte (EPP), neste ato representada por Ana Cristina Santana Araújo Fomels, portadora do CPF nº 991.263.115-34, na qualidade de Procuradora.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 108
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº S/N-2019

Siriri/SE, 08 de março de 2019

Excelentíssimo Senhor,

Através do Presente encaminho a Vossa Excelência o **Pregão Presencial nº 02/2019_CMS** para decisão final acerca da homologação, informando, ainda, que foram cumpridos todos os trâmites e preceitos legais.

Atenciosamente,


Erivânia Santos Silva
Pregoeira

Ao
Exo. Sr.
JACKSON MARTINS FONTES
Presidente da Câmara Siriri - SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 130
SUBSCRIÇÃO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira no Processo Licitatório abaixo discriminado:

OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 10010000

EMPRESA VENCEDORA
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas. MARCA: Petrox	L	5000	4,26	21.300,00
Total Geral					21.300,00

VALOR DE R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais).

VALOR DO PREGÃO
R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Municipalidade **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO N° 02/2019_CMS** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81**. Ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

Siriri/SE, 08 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 135
RUBRICA:

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 CMS

OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 10010000

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas.	L	5000	4,26	21.300,00
	Total Estimado Geral				21.300,00

EMPRESA VENCEDORA
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina Comum, límpida e isenta de impurezas. MARCA: Petrox	L	5000	4,26	21.300,00
	Total Geral				21.300,00

VALOR DE R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais).

VALOR DO PREGÃO
R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais)

HOMOLOGADO EM: 08/03/2019

Siriri/SE, 08 de março de 2019.

Erivânia Santos Silva
Pregoira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 132
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública e ao disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o Extrato do **Pregão Presencial 02/2019_CMS**, cujo **objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019**, foi publicado no site: www.camarasiriri.se.gov.br, bem como afixado cópia no Quadro de Avisos, desta câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri/SE, 08 de março de 2019.

Erivânia Santos Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 133
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_CMS

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA/POSTO AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA DECORRENTE DO PREGÃO Nº 02/2019_CMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JACKSON MARTINS FONTES, portador do CPF 694.758.145-15 e RG 1.259.219 SSP/SE, e a Empresa AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, e-mail: autoposto.teixeira@hotmail.com, fone 79 3297-1813 / 9 9978-1622, localizada à Rod. 206, nº 1 - Zona Rural - Siriri/SE, CEP 49.630-000, dados bancários: Banco 047 - Banese - Agência 019 - Conta Corrente: 100.473-4 Tipo 03, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora a Srª. ANA CRISTINA SANTANA ARAÚJO FORNELOS, portadora do CPF sob nº 991.263.115-34 e RG sob nº 1.433.553 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua B, nº 201, bloco 4, Apt. 203 - Bairro São Conrado - Aracaju/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 02/2019_CMS e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo R\$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos) para o litro da gasolina, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto que os fornecimentos que foram executados acompanhados com nota de abastecimento com no mínimo: informação da placa do veículos, quilometragem, data de abastecimento devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e prova de regularidade perante o FGTS - CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

§9º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, [de domingo à domingo, no horário das 06:00 h (seis) às 20:00 h (vinte)];

§2º - O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 20 Km (vinte) da (garagem) desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Administração, a saber:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 135
RUBRICA:

Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Siriri de ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 136
RUBRICA:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 02/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL - Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 137
RUBRICA: [assinatura]

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, 08 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI CNPJ 02.449.142/0001-66
CONTRATANTE

Ana Cristina Santana Araújo Fornelos
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Rosilene dos Santos

II - [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 139
RUBRICA:

PORTARIA Nº 35/2019

DE 08 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 138
RUBRICA:

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 140
RUBRICA: [assinatura]

Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - LARA MIKAELLY OLIVEIRA PASSOS - CPF nº 060.830.855-37 – Gestora do Contrato;

II - MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO - CPF nº 029.936.385-64 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2019, decorrente de procedimento de Pregão Presencial nº 02/2019_CMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ 05.617.005/0001-81.	Fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.	12 meses

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se-autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri/SE, 08 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 143
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DO
CONTRATO Nº 08/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial de nº 02/2019_CMS

OBJETO: *Fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019.*

EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ sob o nº. 05.617.005/0001-81.

VALOR UNITÁRIO PARA O LITRO DE GASOLINA:

R\$4,26 (quatro reais e vinte seis centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL:

R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais).

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal

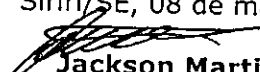
Classificação da Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 10010000

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, com as modificações introduzidas pelos Decretos nº 3.784, de 06/04/2001, e nº 3.693, de 20/12/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas pelo 147/2014, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Mun. nº 136/2009.

NOTA DE EMPENHO: 30

Siriri/SE, 08 de março de 2019.


Jackson Martins Fontes
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 142
SUBRICA: [assinatura]

C E R T I D ã O

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação, ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública e às disposições do art. 26 da Lei n° 8.666/93, que o Extrato do Contrato n° 08/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2019, foi publicado no site: www.camarasiriri.se.gov.br, bem como afixado cópia no Quadro de Avisos, desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri/SE, 08 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho
MARÇO/2019

Nota de Empenho 30

FORNECEDOR

Nome: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA CNPJ/CPF: 05617005000181
Endereço: RODOVIA SE 206, 0 Compl: GALPAO
Bairro: ZONA URBANA Cidade: Siriri UF: SE
E-mail: NAOTEM@HOTMAIL.COM Telefone: 99999999
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
Elemento: 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 02/2019 - Pregão Presencial Lei 10520/02

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
08 / 2019		Estimativo	30.754,24	10.650,00	20.104,24

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME DESCRITO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 CONTRATO 02/2019

Item	Unid	Qtde	Unitário	Total
1 34 - GASOLINA COMUM	LT	2.500,000	4,26	10.650,00

DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

Data: 08/03/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Jackson Martins Fontes
Presidente

Rosilene dos Santos
Diretora Geral e Financeira